



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.716 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30Km	NCZ\$ 0,05
De 31 a 60Km	NCZ\$ 0,12
De 61 a 100Km	NCZ\$ 0,15
Mais de 100Km	NCZ\$ 0,24

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 01 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de maio de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 30 de maio de 1989.

CLEIDE FERREIRA DE TORRES

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
= Ad-Hoc =